

PROV - 62013

Código de validação: A2BF985446

Dispõe sobre o requerimento direto ao Poder Judiciário das Medidas Protetivas de Urgência previstas pela Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

O DESEMBARGADOR CLEONES CARVALHO CUNHA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 32 da Lei Complementar n° 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo artigo 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 226, §8º, dispõe que o Estado assegurará à assistência a família, criando mecanismo para coibir a violência no âmbito de suas relações;

CONSIDERANDO a necessidade de ações afirmativas do Poder Judiciário, na qualidade de Poder Público, no sentido de garantir o efetivo exercício dos direitos humanos das mulheres, em especial à vida, segurança, saúde, liberdade, dignidade e acesso à Justiça, dentre outros, nos termos do art. 3º e parágrafos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO que o " jus postulandi" é acolhido na legislação pátria em situações excepcionais com expressa disposição legal, sem ofensa ao exercício da Advocacia e Defensoria Pública como funções essenciais à Justiça;

CONSIDERANDO que as Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) tratam de tutela de urgência de natureza cautelar e podem ser requeridas ao juiz diretamente pela ofendida, prescindindo de advogado na solicitação inicial, conforme artigos 19 e 27, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que os atos de violência doméstica e familiar cometidos contra a mulher ocorrem principalmente em horários noturnos e finais de semana, evidenciandose a necessidade de se conceder efetividade e celeridade ao requerimento da vítima formulado em Plantão Judiciário, com fulcro no art. 59, IV do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e garantias constantes na Lei Maria da Penha;

RESOLVE:

Art. 1° As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), poderão se encaminhar diretamente ao órgão competente do Poder Judiciário, em horário normal de expediente ou durante o Plantão Judicial, desacompanhadas de advogado, para solicitar as Medidas Protetivas de Urgência previstas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

§ 1°O órgão do Poder Judiciário, por meio da Secretaria Judicial com competência ordinária ou do servidor plantonista, fornecerá modelo de requerimento de Medidas Protetivas de Urgência, constante no anexo I deste Provimento, a ser preenchido e assinado pela vítima requerente, que poderá ser a rogo, com a colocação da digital,



caso se trate de mulher analfabeta.

- § 2° Cumprido o disposto no parágrafo anterior, será o pedido distribuído e encaminhado imediatamente ao juiz que o apreciará e nomeará advogado dativo ou defensor público para acompanhar o caso.
- Art. 2° Eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Provimento devem ser dirigidas e dirimidas pela Corregedoria Geral da Justiça.
- Art. 3° Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/05/2013 10:27 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

ANEXO I EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO

TAOIVIL	
RG	CPF
DATA DE NA	SCIMENTO, ESTADO CIVIL
PROFISSÃO.	ENDEREÇO
	e Vossa Excelência, requerer MEDIDAS PROTETIVAS D em virtude dos atos de violência doméstica e familiar descrit aticados por
<u>02 – DADOS</u>	DO REQUERIDO:
NOME:	
RG	CPF
DATA DE NA PROFISSÃO	SCIMENTO, ESTADO CIVIL ENDEREÇO
DENIDA MEN	SAL ESTIMADA
KENDA WEN	SAL ESTIMADA
03 - RESUMO	D DOS FATOS:

COMPROVANTES DE PROPRIEDADE DE MÓVEIS DANIFICADOS E IMÓVEIS; FORNECER NOME E ENDEREÇO DE TESTEMUNHAS PARA SEREM OUVIDAS EM AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

04 - MEDIDAS PROTETIVAS REQUERIDAS				
Suspensão / Restrição do porte de armas do agressor.				
Afastamento do agressor do lar, domicilio ou local de convivência.				
Não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunha.				
Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, inclusive contato telefônico e mensagens.				
Proibição do agressor de frequentar os seguintes locais:				
r folbição do agressor de frequentar os seguintes locais.				
Restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores.				
Prestação de alimentos provisionais para a requerente () e/ou filho(s) menores ()				
Encaminhamento da ofendida () e dependente(s) () a programa oficial de proteção e atendimento.				
Recondução da ofendida e dependente(s) ao lar após afastamento do				
agressor.				
Afastamento da ofendida do lar, domicilio ou local de convivência, sem				
prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos.				
Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida.				
Proibição temporário para celebração de contratos de compra e venda e				
locação de bens de propriedade comum				
Estabelecimento de caução provisória mediante depósito judicial por				
perdas e danos materiais decorrentes da violência domestica sofrida.				
Garantia de proteção policial.				
Encaminhamento à entidade hospitalar e ao Instituto Médico Legal.				
Transporte da ofendida seus dependentes para local seguro, havendo risco				
de vida.				
Acompanhamento da ofendida na retirada de seus pertences do local da				
ocorrência ou do domicilio familiar.				
Suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor.				
OUTROS:				

Nestes Termos,	Aguarda Deferimento
_	
	Requerente

FORMULÁRIO DAS TESTEMUNHAS (OPCIONAL)

TESTEMUNHA 1	:	
NOME:		
RG/CPF:		
IDADE:		
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO		
TELEFONE:		
TESTEMUNHA 2	<u>:</u>	
NOME:		
RG/CPF:		
IDADE:		
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO		
TELEFONE:		
Urgência pela	DECLARAÇÃO claramos para fins de solicitação de Medidas requerente que são verdadeiros os fa cuação de violência doméstica e familiar.	Protetivas de tos relatados
Local e data		
_	Testemunha	
_	Testemunha	